

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 164 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o que consta no Processo de nº 3873/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta pelos Servidores, SANDRO ROGÉRIO FREITAS CHAVES, Assistente Administrativo IV, matrícula 6075-5, ARIOSVALDO DE LIMA, Assistente Administrativo IV, matrícula 5296-5 e LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA, Engenheiro, matrícula 3689-7, Membros, e o Diretor de Transporte ANTONIO FLEMING MARTINS CABRAL Engenheiro, matrícula 3678-1, para analisar recursos de Defesa Prévia impetrados na área de abrangência do DER-PB, conforme preceitua o Artº 281 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 165 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com Processo de nº 4571/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Engenheiro FRANCISCO IVAN BRAGA, matrícula 2199-7, inscrito no CPF sob o nº 160.844.464-34, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-031/2017, referente à **Concorrência nº 01/2017-CEL**, que tem por objeto as **Obras de Duplicação e restauração do acesso ao aeroporto internacional Presidente Castro Pinto**.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
da Administração

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA- ESPEP

EDITAL Nº 025/2017

SELEÇÃO DE PROFESSORES (AS) FORMADORES (AS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CURSO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE (IRAS), NA MODALIDADE PRESENCIAL

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993, da Lei Estadual nº 5.391/1991, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar as presentes normas que integram este edital, quando da Seleção de Professores (as) Formadores(as) para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores(as) de serviços do curso de Prevenção e Controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) na modalidade presencial, bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDR em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da Escola.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 A presente seleção visa à contratação temporária de **08 (oito) Professores (as) Formadores (as)**, para o Curso de Prevenção e Controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) na modalidade presencial, das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Macrorregiões de Saúde do Estado da Paraíba, e cadastro para as mesmas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Macros. Os selecionados comporão o cadastro de cursos da ESPEP/FDR, sendo aproveitados para o Curso de Prevenção e Controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDR em áreas afins.

1.2 Será composto um cadastro, de até 05 (cinco) vagas para cada módulo/macrorregião de saúde

constante da Tabela 1, por macrorregião de acordo com as Tabelas 2, 3, 4 e 5, por ordem decrescente de candidatos (as) por vaga, para atuarem no Curso de Prevenção e Controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDR em áreas afins, os (as) quais serão convocados (as) mediante a desistência e/ou desligamentos dos (as) profissionais selecionados (as), observando rigorosamente a ordem de classificação no certame.

1.3 A Seleção de Professores (as) Formadores (as) será regida pela legislação pertinente e pelas demais disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos aprovados pelas instâncias administrativas da ESPEP.

1.4 A Seleção de Professores (as) Formadores (as), tem por finalidade atender as macrorregiões de saúde, assim distribuídas:

I MACRORREGIÃO DE SAÚDE: SEDE JOÃO PESSOA

Municípios da I Macrorregião: Belém, Guarabira, Itabaiana, Itapororoca, João Pessoa, Lagoa de Dentro, Mamanguape, Serraria, e Solânea.

II MACRORREGIÃO DE SAÚDE: SEDE CAMPINA GRANDE

Municípios da II Macrorregião: Campina Grande, Monteiro, Picuí, Queimadas e Taperoá.

III MACRORREGIÃO DE SAÚDE: SEDE PATOS

IV MACRORREGIÃO DE SAÚDE: SEDE CAJAZEIRAS

Municípios da IV Macrorregião: Cajazeiras, Catolé do Rocha e Sousa.

1.5 O processo de seleção será coordenado e operacionalizado pelo Núcleo de Seleção e Treinamento (NUSET) da ESPEP, com o apoio da Comissão estabelecida na Portaria 17/2017, publicada no DOE de 08 de dezembro de 2017, com 07 membros, especialmente designada pela ESPEP para esta finalidade.

1.6 A ESPEP tem como foco o desenvolvimento de programas e projetos direcionados às finalidades de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Estadual.

1.7 As inscrições previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período 18 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018, encerrando às 23h59min.

1.8 É assegurado à ESPEP o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção de professores (as) formadores (as), mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o (a) candidato (a), não tem assegurado o direito líquido e certo à contratação.

1.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do (a) candidato (a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

1.10 A inexistência de candidatos (as) inscritos (as) e/ou selecionados (as) faculta à ESPEP a possibilidade de contratação direta do (a) profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidos.

1.11 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos Professores (as) Formadores (as) convocados (as).

2. OBJETO

2.1 As normas deste Edital têm por objeto a seleção de profissionais especializados no cadastro de prestadores (as) de serviços do Curso de Prevenção e Controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), destinados servidores públicos que atuam nas Macrorregiões de Saúde do Estado da Paraíba (I a IV), cujo recurso é oriundo do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDR), bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDR em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei 8.666/93, e do regimento interno da ESPEP.

2.2 A inscrição de professores (as) formadores (as) nesta seleção, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3. DA ÁREA DE ATUAÇÃO E VAGAS

3.1 A Seleção de Professores (as) Formadores visa à contratação temporária de **08 (oito) Professores (as) Formadores (as)**, para atuarem no **Curso de Prevenção e Controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)** na modalidade presencial, no módulo selecionado e nas macrorregiões selecionadas no ato da inscrição (conforme tabelas abaixo), bem como, em outros cursos propostos pela ESPEP/FDR em áreas afins.

CURSO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS INFECÇÕES RELACIONADAS
À ASSISTÊNCIA À SAÚDE (IRAS)

TABELA 1

MÓDULO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
1º Módulo: Estruturação de uma CCH em EAS.	Como montar uma CCH; Compreender a Portaria MS nº 2616/1998; Documentos necessários para constituição de uma comissão.	03 horas	Graduação em Medicina ou Enfermagem reconhecida pelo MEC. E 5 (cinco) anos como membro executor de CCH (comprovado com declaração)
2º Módulo: Protocolos básicos de medidas de prevenção das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)	Prevenção das Infecções: Primária de Corrente Sanguínea Associada ao uso de cateter venoso central; Trato Urinário relacionado ao uso de cateter urinário de demora; Trato Respiratório relacionado ao uso de ventilação mecânica; Prescrição orientada de antimicrobianos; Protocolo institucional para a higiene de mãos; Protocolo de Medidas de Prevenção.	30 horas	Graduação em Medicina ou Enfermagem reconhecida pelo MEC. E 5 (cinco) anos como membro executor de CCH (comprovado com declaração)
3º Módulo: Critérios Diagnósticos das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)	Infecção de Sítio Cirúrgico; Infecção em Cirurgias com Implantes/Próteses, Infecção da Corrente Sanguínea; Infecção do trato respiratório e Infecção do trato urinário.	10 horas	Graduação em Medicina ou Enfermagem reconhecida pelo MEC. E 5 (cinco) anos como membro executor de CCH (comprovado com declaração)

4º Módulo: - Critérios Diagnósticos de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde em Neonatologia e Notificações Compulsórias	Infecção primária de corrente sanguínea, pneumonias, enterocolites necrosantes, meningites; Infecções do trato urinário e infecções do sítio cirúrgico; Notificação mensal dos indicadores epidemiológicos de IH, para todos os hospitais; para os hospitais que possuem UTI; Notificação de Micro-organismos Multiresistentes MR e de surtos e eventos adversos.	17 horas	Graduação em Medicina ou Enfermagem reconhecida pelo MEC. E 5 (cinco) anos como membro executor de CCIH (comprovado com declaração)
--	---	----------	--

3.2 O (a) Candidato (a) no ato da inscrição poderá selecionar até dois módulos na mesma Macrorregião, observando a carga horária e os pré-requisitos especificados na tabela 1.

3.3 O (a) Candidato (a) no ato da inscrição poderá selecionar mais de uma macrorregião, observando a distribuição nas Tabelas 2, 3, 4, 5. Ficando a critério da Instituição, de acordo com necessidade, a convocação.

3.4 O (A) candidato (a) após selecionar a respectiva região/módulo no ato da inscrição, de acordo com as Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 inseridas neste edital, importará anuência e disponibilidade para ministrar as aulas em qualquer Município da Macrorregião de Saúde optada, sob pena de ser excluído do respectivo cadastro, salvo justificativa devidamente comprovada.

3.5 Da distribuição de vagas para a contratação temporária de 08 (oito) professores (as) formadores (as) para o credenciamento na prestação de serviços, por excepcional interesse público, no **Curso de Prevenção e Controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)**, bem como, outros cursos propostos pela ESPEP/FDR em áreas afins; para atuarem nas respectivas regiões geoadministrativas: no ato da inscrição, de acordo com as tabelas abaixo:

3.6 DAS VAGAS E LOCALIDADES

TABELA 2

I MACRORREGIÃO DE SAÚDE: SEDE JOÃO PESSOA	
MÓDULO	VAGA
1º Módulo: Estruturação de uma CCIH em EAS.	01
2º Módulo: Protocolos básicos de medidas de prevenção das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).	01
3º Módulo: Critérios Diagnósticos das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).	01
4º Módulo: Critérios Diagnósticos de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde em Neonatologia e Notificações compulsórias.	01
TOTAL	04

TABELA 3

II MACRORREGIÃO DE SAÚDE: SEDE CAMPINA GRANDE	
MÓDULO	VAGA
1º Módulo: Estruturação de uma CCIH em EAS.	01
2º Módulo: Protocolos básicos de medidas de prevenção das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).	01
3º Módulo: Critérios Diagnósticos das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).	01
4º Módulo: Critérios Diagnósticos de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde em Neonatologia e Notificações compulsórias.	01
TOTAL	04

TABELA 4

III MACRORREGIÃO DE SAÚDE: SEDE PATOS	
MÓDULO	VAGA
1º Módulo: Estruturação de uma CCIH em EAS.	Cadastro
2º Módulo: Protocolos básicos de medidas de prevenção das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).	Cadastro
3º Módulo: Critérios Diagnósticos das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).	Cadastro
4º Módulo: Critérios Diagnósticos de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde em Neonatologia e Notificações compulsórias.	Cadastro
TOTAL	

TABELA 5

IV MACRORREGIÃO DE SAÚDE: SEDE CAJAZEIRAS	
MÓDULO	VAGA
1º Módulo: Estruturação de uma CCIH em EAS.	Cadastro
2º Módulo: Protocolos básicos de medidas de prevenção das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).	Cadastro
3º Módulo: Critérios Diagnósticos das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).	Cadastro
4º Módulo: Critérios Diagnósticos de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde em Neonatologia e Notificações compulsórias.	Cadastro

3.4 O (as) candidatos (as) classificados (as) fora das vagas na Seleção de Professores (as) Formadores (as) para o Credenciamento de profissionais para o **Curso Prevenção e Controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)** formarão cadastro de até 05 (cinco) vagas para cada módulo constante da Tabela 1, por macrorregião de acordo com as Tabelas 2, 3, 4 e 5, por ordem decrescente de candidatos (as) por vaga.

3.5 A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do (a) candidato (a), sua eliminação da respectiva Seleção de Professores (as) Formadores (as) e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROFESSORES (AS) FORMADORES (AS):

4.1 A Seleção de Professores (as) Formadores (as) para o Credenciamento de profissionais especializados (as) para o **Curso de Prevenção e Controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)** é composto pelas seguintes etapas:

4.1.1. Inscrição

4.1.2. Homologação das Inscrições

4.1.3. Da avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional;

4.1.4. Resultado Preliminar

4.1.5. Recursos dos (as) Candidatos (as)

4.1.6. Resultado Final

4.2 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato (a) ser excluído (a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

4.3 O processo de análise e seleção dos (as) candidatos (as) será realizado mediante as etapas, eliminatórias e classificatórias, constantes neste edital.

5. INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período de 18 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018, encerrando às 23h59min.

5.2 A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados solicitados do(a) candidato(a) e do envio dos documentos exigidos para a função selecionada pelo(a) candidato(a) de acordo com o **ITEM 3**, deste edital, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, em formato PDF, conforme disposto na Tabela de Pontuação, **ANEXO I**, deste Edital.

5.3 Será permitida a inscrição **em dois módulo por macrorregião (conforme Tabelas 2, 3, 4 e 5)**, de acordo com o perfil comprovado da sua competência.

5.4 Após a finalização da inscrição, **não** será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos.

5.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), sendo excluído (a) do processo aquele (a) que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.

5.6 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba- ESPEP.

5.7 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.espep.pb.gov.br.

5.8 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato (a) ser excluído (a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

5.9 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente os requisitos obrigatórios contidos neste edital.

6. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Após o prazo estabelecido para as inscrições haverá a sua homologação, com a publicação nas datas previstas no cronograma deste edital (**ANEXO IV**), disponibilizada no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 A avaliação será coordenada pelo Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSSET da ESPEP, com o apoio da comissão designada pela Portaria 17/2017, publicada no DOE de 08 de dezembro de 2017.

7.2 A avaliação consiste na análise dos Títulos devidamente comprovados conforme estabelecido na Tabela de Pontuação.

7.3 A análise documental será efetuada com base na entrega dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de Identificação Civil (RG ou CNH);

b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cópia do comprovante de residência;

d) Apresentar documentação conforme requisitos da **TABELA 1 DO ITEM 3, de acordo com o módulo escolhido (a) pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição;**

e) Cópia dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional de acordo com a **Tabela de Pontuação** da área escolhida (**ANEXO I**);

f) Currículo do candidato devidamente comprovado.

7.4 Não será homologada a inscrição do (a) candidato (a) que deixe de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.3, alíneas: **a, b, c, d.**

7.5 No ato da inscrição os documentos relacionados acima deverão ser escaneados e anexados exclusivamente **em formato PDF**.

7.6 Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) conforme pontuação obtida na avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional (**que não é cumulativa**), a ser publicado no site www.espep.pb.gov.br e no www.portaldacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (**ANEXO IV**).

7.7 Na avaliação de títulos e experiência profissional será atribuída pela Comissão uma nota máxima de até 100 (cem) pontos por candidato (a), considerando o estabelecido na Tabela de Pontuação (**ANEXO I**).

7.8 Os (as) profissionais selecionados (as) serão inseridos (as) no Cadastro de Prestadores (as) de Serviços da ESPEP/FDRH estando aptos(as) à prestação de serviços, quando demandados.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar da Seleção de Professores(as) Formadores(as) para o Credenciamento de profissionais constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação dos títulos e a soma da pontuação obtida da experiência profissional, de caráter classificatório em ordem decrescente de pontuação, e será publicado e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (**ANEXO IV**) deste edital.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado serão critérios de desempate e classificado (a) o (a) candidato (a) que, na ordem a seguir, sucessivamente:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo Único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);

b) Maior Pontuação de experiência profissional da área de concorrência;

c) Com mais idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 Será facultado o (a) candidato (a) o Recurso após o Resultado Preliminar da Seleção de Professores(as) Formadores(as), a ser interposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar, conforme as datas previstas no CRONOGRAMA do **ANEXO IV**, cuja apreciação se dará pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

10.2 O recurso será formalizado por meio de REQUERIMENTO padrão constante no ANEXO II, deste Edital, devidamente preenchido, escaneado e anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via internet no endereço eletrônico: nuset@espep.pb.gov.br

- 10.3 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.
 10.4 Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão, preliminarmente, indeferidos.
 10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
 10.6 Os recursos que cujo teor despreze a banca será, preliminarmente, indeferido.
10.7 A divulgação do resultado do recurso será feita findo o prazo de recebimento dos recursos, conforme cronograma deste edital, sendo comunicado o (a) candidato (a) através do correio eletrônico informado no ato da inscrição.

- 10.8 Após a análise, os resultados dos recursos deferidos e indeferidos serão publicados juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.
 10.9 A comissão de isentar a responsabilidade da não informação do resultado do recurso, se o candidato não informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição.

11. RESULTADO FINAL

- 11.1 O Resultado Final da Seleção de Professores (as) Formadores (as), depois de decidido todos os recursos interpostos, **constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação de títulos e da experiência profissional**, e será publicado no 25 de janeiro de 2018 no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br obedecendo a ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso desse resultado.

12. VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1 O Cadastro de Prestadores (as) de serviços de Professores (as) Formadores (as) do **Curso de Prevenção e Controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)** terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado igual período.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 13.1 A ESPEP com o apoio da comissão designada pela Superintendência, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo do curso, realizará o acompanhamento e avaliação da prestação de serviços dos (as) profissionais atuantes em suas funções no curso, considerando:

- 13.2 O (a) profissional poderá ter seu trabalho descontinuado nas seguintes situações:

- a) Desistência do serviço para que foi contratado (a);
 b) Apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato de prestação de serviços, de documentos que contenham informações inverídicas;
 c) Negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
 d) Utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPEP para seus produtos e programas particulares, sem a prévia autorização da Instituição;
 e) Afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
 f) Designação ou substituição de outro (a) profissional, para executar o serviço para o qual foi contratado pela ESPEP;
 g) Utilização da logomarca da ESPEP como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com a Escola;
 h) Atuação em desacordo com a ética profissional, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do Projeto;
 i) Não adequação para executar as atividades para a qual foi contratado conforme este edital.

14. DAS SITUAÇÕES DE DESCRENCIAMENTO E DO CREDENCIAMENTO EXCEPCIONAL:

- 14.1 O (a) profissional poderá ser descredenciado (a) nas seguintes situações:
 a) descumprimento ou violação, no todo ou em parte, do instrumento de contratação da prestação de serviços;
 b) recebimento de 03 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou desistência imotivada do serviço para que foi contratado (a);
 c) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo credenciamento, de documentos que contenham informações inverídicas;
 d) indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da ESPEP.
 e) reiterados atrasos superiores a 20 (Vinte) minutos, fixado como limite máximo admitido para estar presente no local onde irá ministrar suas aulas;
 f) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela ESPEP, para a realização do trabalho demandado.
 g) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
 h) uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, a própria ESPEP;
 i) atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais.
- 14.2 O (a) profissional poderá requerer o descredenciamento, finda a execução do trabalho contratado ou, inclusive, antes de início das atividades, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, relativos à data prevista para o início do módulo e ou módulos do Curso.
- 14.3 A ordem de classificação dos (as) profissionais cadastrados (as) será sempre observada, sendo facultada à ESPEP a manutenção do (a) primeiro (a) colocado(a) quando da oferta de novas turmas.

15. FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento da prestação de serviços será efetuado diretamente ao profissional por depósito em conta corrente, exceto conta poupança.

- 15.2 Os valores serão pagos por hora/aula de acordo com a titulação, conforme tabela abaixo:

TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO POR HORA AULA
DOCTORADO	RS140,00
MESTRADO	RS120,00
ESPECIALIZAÇÃO	RS100,00
GRADUAÇÃO	RS80,00

- 15.3 Serão descontados da Remuneração dos profissionais os encargos sociais previsto em lei, bem como o previsto na Lei Estadual nº 9.335, de 25.01.2011, alterada pela Medida Provisória nº 171, de 25.03.2011 e Decreto nº 32.086, de 08.04.2011 e suas alterações.

- 15.4 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos professores (as) convocados (as).

- 15.5 Todos (as) os (as) profissionais selecionados (as) deverão prestar contas de suas atividades através de relatórios.

16. DOS IMPEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

- 16.1 São vedadas as inscrições e não será contratado (a) o (a) candidato (a) demitido (a) a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta.

- 16.2 São vedadas as contratações dos (as) candidatos (as) que se encontrarem inseridos na regra geral de vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos agentes da Administração, nos termos da Constituição Federal.

- 16.3 São vedadas as contratações de candidatos (as) que não atendam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros (as) e portugueses (sas), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.
 b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
 c) Estar em dia com as obrigações militares;
 d) Estar em gozo dos direitos políticos;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições da Seleção de Professores (as) Formadores (as) tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 17.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção de Professores(as) Formadores, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou na Internet, através dos endereços eletrônicos: www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br.

- 17.3 Será permitido o aproveitamento dos (as) classificados (as) nesta Seleção de Professores (as) Formadores(as) para outros cursos e projetos executados pela ESPEP, como também por outro órgão/entidade da Administração Pública Estadual, mediante pedido de autorização a ser encaminhado a este órgão.

- 17.4 Os (as) candidatos (as) aprovados (as), excedentes às vagas ofertadas serão mantidos em cadastro da ESPEP durante o prazo de validade deste Edital e poderão ser contratados (as) em função da disponibilidade de vagas, segundo a ordem de classificação.

- 17.5 O (a) candidato (a) é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial e e-mail durante a validação dessa Seleção de professores, a ser realizado diretamente na Superintendência da ESPEP, no endereço na Rua Neuza de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, CEP: 58058-420, João Pessoa, PB. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a ESPEP.

- 17.6 A ESPEP não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do (a) PARTICIPANTE, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

- 17.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

- 17.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I - Tabela de Pontuação para a função de Professor (a) formador (a);
 II – Requerimento do recurso de revisão.
 III – Declaração de Disponibilidade.
 IV – Cronograma

João Pessoa, 15 de dezembro de 2017

Luciane Alves Coutinho
Superintendente

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM

CURSO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE (IRAS)

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO A FACILITADOR	
1. Atividades Acadêmicas	Pontuação por semestre
Participação como estudante bolsista ou colaborador em programas oficiais em: (Monitoria, Iniciação Científica, Extensão, Programas de Integração Ensino-Serviço-Comunidade) (01 ponto por semestre) (máximo de 06 pontos).	
TOTAL (Máximo de 06 pontos)	
2. Escolaridade	Pontuação por curso



Outros cursos de extensão na área de Infectologia ou Controle de Infecção ou Segurança do Paciente com duração mínima de 40h e máxima de 360h, devidamente registrado e reconhecido. (0,5 ponto por curso) (máximo de 02 pontos)	
Residência ou Especialização na área de Infectologia ou Controle de Infecção ou Segurança do Paciente com duração mínima de 360h, devidamente registrado e reconhecido. (10 pontos por curso) (máximo de 20 pontos)	
Mestrado na área da saúde ou afins (15 pontos por curso)	
Doutorado na área da saúde ou afins (20 pontos por curso)	
TOTAL (Máximo de 57 pontos)	
3. Experiência Docente	Pontuação por semestre
Exercício de docência no Ensino Superior (incluindo supervisão de estágio ou preceptoria; facilitação em cursos de aperfeiçoamento, qualificações e especializações) (01 pontos por semestre de docência completo) (máximo de 10 pontos)	
Exercício de docência no Ensino de Nível Técnico (0,5 ponto por semestre) (máximo de 05 pontos)	
Exercício de cargo ou função de coordenação de cursos ou gestão voltados para a atividade de ensino (01 pontos por semestre) (máximo de 10 pontos)	
Orientação e Co-orientação de Dissertação de Mestrado (0,5 pontos/orientação) (máximo de 02 pontos)	
Orientação e Co-orientação de Monografias de Graduação, Iniciação Científica, Especialização e ou TCC (0,2 pontos/orientação) (máximo de 01 ponto)	
TOTAL (Máximo de 28 pontos)	
4. Experiência Profissional	Pontuação por ano
Atuação profissional na área de saúde no âmbito do SUS, na área de infectologia ou membro executor de CCIH ou Segurança do Paciente (01 ponto por ano) (máximo de 05 pontos)	
Tempo de participação em projetos e programas envolvendo à área de controle de controle de infecção ou segurança do paciente (0,5 ponto por ano) (máximo de 01 ponto)	
Exercício de Coordenação de CCIH ou Núcleo de Segurança do Paciente. (01 ponto por ano) (máximo de 03 pontos)	
TOTAL (Máximo de 09 pontos)	
TOTAL GERAL (Máximo de 100 pontos)	

ANEXO II REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificado para o credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores(as) de Serviços do CURSO _____, Código _____, venho requerer a reapreciação do resultado, com base nos seguintes argumentos:

João Pessoa, ____ de janeiro de 2018.

Assinatura do Requerente

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificado para o credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores de Serviços do CURSO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE (IRAS), declaro que apresento disponibilidade da carga horária do módulo e/ou módulos que me inscrevi para atender à necessidade do referido curso.

João Pessoa, ____ de janeiro de 2017.

Assinatura do Requerente

ANEXO IV CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Inscrições	18 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018
Homologação das Inscrições	12 de janeiro de 2018
Resultado Preliminar	19 de janeiro de 2018
Prazo Recursal	22 e 23 de janeiro
Resultado Final	25 de janeiro de 2018

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 08/2017/SEAD/SEE DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR OFICIAL, DO GABARITO FINAL OFICIAL E O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, no uso de suas competências e atribuições, amparadas no disposto na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, por meio da Comissão do Concurso Público, constituída pelo Ato Governamental n.º 2.454 de 21/09/2017, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 22 de setembro de 2017, e considerando os termos elencados no contrato firmado com o Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE tornam públicos às respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial, o gabarito final oficial e o resultado preliminar da Prova Objetiva, conforme segue:

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR OFICIAL

1.1. As respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial estão disponíveis no site: www.ibade.org.br.

2. DO GABARITO FINAL OFICIAL

2.1. O gabarito oficial final está disponível no site: www.ibade.org.br.

3. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

3.1. Da relação dos candidatos **Aprovados** na Prova Objetiva, conforme descritos abaixo:

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3

1ª GRE

INSCRIÇÃO	NOME	DISCIPLINA	TOTAL
273.001-4	ABDIAS PAULO CRUZ FILHO	FÍSICA	58,00
271.188-5	ABIMAEI AMARO XAVIER BARBOSA	FÍSICA	66,00
276.624-8	ABRAÃO DIEGO GOMES GONZAGA	EDUCAÇÃO FÍSICA	70,00
250.376-0	ABRAÃO PINHEIRO DE SOUSA	QUÍMICA	74,00
269.054-3	ABRAÃO VALTER GOMES DIAS QUIRINO	MATEMÁTICA	58,00
265.298-6	ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO	HISTÓRIA	74,00
266.270-1	ACACIO CESAR ALEXANDRE BARBOSA	GEOGRAFIA	60,00
254.244-7	ADAILTON DOS SANTOS PEREIRA	LÍNGUA PORTUGUESA	64,00
285.666-2	ADAILZA JÉSSICA DA SILVA MONTEIRO	LÍNGUA PORTUGUESA	50,00
269.466-2	ADAISA DA SILVA GOMES IMPERIANO	FÍSICA	56,00
254.752-0	ADALBERTO GOMES PEREIRA JUNIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA	76,00
276.529-2	ADALBERTO LOPES NOBREGA FRAGOSO	EDUCAÇÃO FÍSICA	54,00
283.909-1	ADALBERTO MOREIRA DE MEDEIROS JUNIOR	LÍNGUA INGLESA	62,00
262.527-0	ADAMASTOR RODRIGUES TÓRRES	QUÍMICA	74,00
256.227-8	ADAU TO GOMES BARBOSA NETO	BIOLOGIA	62,00
270.609-1	ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS	LÍNGUA PORTUGUESA	60,00
286.536-0	ADEILSON FRANÇA DE MOURA	ARTES	70,00
266.597-2	ADEILTON DOS SANTOS GONZAGA	EDUCAÇÃO FÍSICA	84,00
282.243-1	ADELANIA GOUVEIA DE LIMA	HISTÓRIA	66,00
264.196-8	ADELAR CONCEIÇÃO DOS SANTOS	FILOSOFIA	64,00
251.402-8	ADELINO MANOEL DO REGO NETO	FÍSICA	60,00
271.376-4	ADELITA ALVES DE SOUZA [DEFIC.]	SOCIOLOGIA	54,00
258.776-9	ADELMA DE SOUSA COSTA	LÍNGUA PORTUGUESA	64,00
264.410-0	ADELMARIO CÍCERO DE ALMEIDA E SILVA	FÍSICA	62,00
275.078-3	ADELMO RODRIGUES DE BARROS JUNIOR	MATEMÁTICA	64,00
280.779-3	ADELSON BALBINO DE LIMA	GEOGRAFIA	50,00
268.587-6	ADELSON BEZERRA ALVES	BIOLOGIA	56,00
273.514-8	ADEMAR DIAS DOS SANTOS	LÍNGUA INGLESA	52,00
284.967-4	ADEMAR TAVARES DA SILVA NETO	EDUCAÇÃO FÍSICA	56,00
278.901-9	ADENAILDE MARIA SOARES DE ALBUQUERQUE	LÍNGUA PORTUGUESA	68,00
268.171-4	ADENILDE PEREIRA DE ARAÚJO	LÍNGUA INGLESA	60,00
271.881-2	ADENILMA VIEIRA DOS SANTOS	LÍNGUA INGLESA	54,00
273.533-4	ADERLAN DIAS DA SILVA	HISTÓRIA	54,00
266.781-9	ADERSON STANLEY PEIXOTO SANTOS	GEOGRAFIA	70,00
284.093-6	ADIEL LOPES BERNARDO	EDUCAÇÃO FÍSICA	58,00
274.826-6	ADILDES PAULO DE LIMA	BIOLOGIA	58,00
271.991-6	ADILMA GOMES DA SILVA MACHADO	LÍNGUA PORTUGUESA	50,00
275.353-7	ADILMA VALERIA COSTA DE SOUZA	MATEMÁTICA	50,00
259.046-8	ADILSON ARAÚJO LUZ	HISTÓRIA	56,00
282.909-6	ADILSON FRANCISCO DA SILVA	GEOGRAFIA	52,00
259.483-8	ADILSON JOSÉ DA SILVA	HISTÓRIA	50,00
255.957-9	ADILSON PORTELA SOUTO JUNIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA	58,00
271.164-8	ADILSON VALÉRIO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	60,00
251.074-0	ADNA DA CRUZ SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	52,00
255.145-4	ADONAI FELIPE PEREIRA DE LIMA SILVA	GEOGRAFIA	60,00
263.633-6	ADRIANA ALMEIDA PEREIRA	GEOGRAFIA	54,00
268.908-1	ADRIANA CASSIANO DA SILVA	GEOGRAFIA	60,00
270.238-0	ADRIANA CASSIANO DOS SANTOS ALVES	LÍNGUA PORTUGUESA	52,00
273.304-8	ADRIANA DA CONCEIÇÃO DE SOUTO BRITO	MATEMÁTICA	58,00
268.932-4	ADRIANA DE ALCANTARA OLIVEIRA	LÍNGUA PORTUGUESA	76,00
258.390-9	ADRIANA DE ALMEIDA CASTRO CAMINHA	EDUCAÇÃO FÍSICA	52,00
269.511-1	ADRIANA DE LIMA AGUIAR	GEOGRAFIA	60,00
274.334-5	ADRIANA DE SOUZA VASCONCELOS	FÍSICA	60,00
282.087-0	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	HISTÓRIA	50,00
264.888-1	ADRIANA FERREIRA COSTA SOUZA	LÍNGUA PORTUGUESA	60,00
255.308-2	ADRIANA GOMES PEREIRA MUNIZ	HISTÓRIA	54,00
285.773-1	ADRIANA LÍGIA FERREIRA DE OLIVEIRA	GEOGRAFIA	52,00
283.270-4	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	QUÍMICA	66,00
251.412-5	ADRIANA NOGUEIRA	BIOLOGIA	56,00
252.472-4	ADRIANA PEREIRA NUNES DE SOUZA	HISTÓRIA	66,00
260.736-0	ADRIANA PINTO FERREIRA	QUÍMICA	58,00
264.637-4	ADRIANA SANTOS DA SILVA	HISTÓRIA	64,00
258.814-5	ADRIANE ALVES DA SILVA	MATEMÁTICA	62,00
251.196-7	ADRIANO ANTONIO DA SILVA	MATEMÁTICA	58,00
250.336-0	ADRIANO BARBOSA TEIXEIRA	HISTÓRIA	58,00